



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021

#### PREÂMBULO

**Processo de licitação nº. 853/2021**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes.

**Recursos orçamentários e financeiros:** 14.01.27.812.0154 2.009 3.3.90.30.00.00.00.00.0001–  
Recursos Próprios.

**Referência:** Pregão Presencial nº. 015/2021

**Objeto:** Aquisição de uniformes destinados aos Atletas que participarão de Campeonatos Regionais da Secretaria Municipal de Esportes.

**Tipo de Licitação:** menor preço por lote.

**Sessão Pública do Pregão:** 12 de agosto de 2021, a partir das 9h. **Tempo para credenciamento:** 15 minutos.

**Local:** Sala do Pregão do Departamento de Compras, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº. 83, Centro, Araras - SP.

**Fundamento Legal:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02; Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.103/2004.

De acordo com a Lei Municipal nº 5.092 de 19 de fevereiro de 2018, as licitações públicas presenciais realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito do Município de Araras, serão gravadas e transmitidas on-line, via internet, através do endereço eletrônico <http://www.sp.gov.br/licitacaoao vivo> e disponibilizadas após o término do certame no endereço eletrônico <http://www.araras.sp.gov.br/licitacao>.



O MUNICÍPIO DE ARARAS torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva registrar preços do enunciado no item 01 deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº. 5.103, de 25 de maio de 2004, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

A pasta, contendo o presente edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados para consulta e retirada, no sítio do Município de Araras, [www.araras.sp.gov.br/licitação](http://www.araras.sp.gov.br/licitação) ou no Departamento de Compras, à Rua Pedro Álvares Cabral, nº. 83, Centro, até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

Integram este edital os anexos:

- I – Termo de referência;
- II – Modelos das declarações obrigatórias;
- III - Modelo de declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte;
- IV - Modelo da proposta;
- V - Modelo dos uniformes.

## **01. DO OBJETO**

01.01. A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes destinados aos Atletas que participarão de Campeonatos Regionais da Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com as condições previstas neste edital e seus anexos.

## **02. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO**

02.01. Constituem obrigações do licitante vencedor:

- a) Confeccionar os uniformes de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos, cumprindo integralmente todos os detalhes técnicos estabelecidos;
- b) Utilizar tecidos de primeira qualidade, notoriamente reconhecida, atendendo as especificações mínimas estabelecidas neste edital e anexos;
- c) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os uniformes recusados pela Prefeitura, em virtude da não conformidade;
- d) Etiquetar corretamente todas as peças dos uniformes, de acordo com as normas técnicas vigentes;
- e) Acondicionar cada conjunto de uniforme em embalagem plástica resistente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

Tamanho \_\_\_\_\_

PROIBIDA A VENDA

- f) O licitante vencedor deverá apresentar, para aprovação, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do término do pregão, amostras dos uniformes e agasalhos, para fins de verificação da conformidade com as especificações, as quais, após aprovadas, serão utilizadas para conferência no momento do recebimento provisório e definitivo do objeto deste edital. Caso a amostra apresentada seja recusada pela Secretaria Municipal de Esportes, o licitante terá o prazo de 48 horas para apresentação de nova prova.

### 03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 03.01. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, sendo vedada a participação de:
- 03.01.01. Consórcios;
  - 03.01.02. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, aplicando-se a súmula 51 do TCE/SP.
  - 03.01.03. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Araras;
  - 03.01.04. Empresas em estado de falência.
  - 03.01.05. Empresas das quais participem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araras.

### 04. CREDENCIAMENTO

- 04.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.
- 04.01.01. Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;
  - 04.01.02. Tratando-se de **PROCURADOR**, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração OU de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e



desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

04.01.02.01. Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 04.01.01.

- 04.02. O representante (representante legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.
- 04.03. Encerrado o prazo pelo PREGOEIRO que, conforme consta no preâmbulo, de 15 minutos, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- 04.04. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 04.05. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 04.06. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## 05. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 05.01. Os envelopes 01 – PROPOSTA e 02 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “1”- PROPOSTA ou ENVELOPE “2” - HABILITAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.**  
**RAZÃO SOCIAL: .....**

- 05.02. A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- 05.03. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2-HABILITAÇÃO antes do envelope 01-PROPOSTA, por falta de informação no documento, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 05.04. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, conforme modelo 01 constante do Anexo II e, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a declaração conforme modelo constante do anexo V.

## 06. ENVELOPE 01 – PROPOSTA

- 06.01. No envelope 01 – PROPOSTA deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:
  - 06.01.01. Proposta da empresa licitante, sem emendas, borrões, entrelinhas ou rasuras, datada e assinada pelo procurador do licitante, elaborada em conformidade com o modelo



constante no Anexo IV deste edital, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, contendo o preço para cada lote objeto desta licitação;

06.01.02. Declaração expressa de que se compromete a substituir os uniformes defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação;

**06.02. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar amostras dos materiais cotados, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações contidas neste Edital, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de lavratura da ata.**

06.03. No preço cotado estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

06.04. O preço cotado será fixo e irrevogável.

06.05. A proposta apresentada será válida por 60(sessenta) dias, contados da data marcada para a sessão de processamento do presente pregão, suspendendo-se esta na hipótese de interposição de recursos administrativos ou judicial.

06.06. Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

- a) Preços excessivos e/ou inexequíveis;
- b) Propostas/produtos desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital;
- c) Para o item “a”, o pregoeiro deverá ouvir o licitante classificado em 1º lugar a respeito da inexequibilidade; preços excessivos são aqueles superiores ao estimado.

## **07. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO**

07.01. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet, será aplicada a Lei nº. 13.726/2018.

### **07.01.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, conforme o caso, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) Declaração que não foi declarada inidônea e que não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo 01 do Anexo II deste edital;

### **07.01.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Federal Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante mediante:
  - c.1) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal, do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme preconiza a Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014- Ministério da Fazenda;
  - c.2) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (certidão negativa de débitos tributários ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos tributários mobiliários);
  - c.3) Prova de regularidade fiscal dos tributos mobiliários, adstritas à natureza do objeto da licitação (Fazenda Municipal);
- d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão conforme preconiza a Lei Federal nº 12.440/2011.

### 07.01.3. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa forneceu e instalou os produtos semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.

### 07.01.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 07.01.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO





- a) Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

- 07.02. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos exigidos.
- 07.03. O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.
- 07.04. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 07.05. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 07.06. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Araras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 07.07. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 07.08. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:
- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - c) A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais, salvo se esta for a licitante;
  - d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
  - e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 07.09. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Em caso de apresentação de certidões com prazo de validade vencido ou superior ao prazo de 60(sessenta) dias, não sendo a falha sanada na sessão de processamento do pregão, a licitante será inabilitada.
- 07.10. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 07.11. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

## **08. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

- 08.01. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.
- 08.02. Juntamente com os documentos para o credenciamento os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – modelo 1 do Anexo II deste Edital; em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte a



declaração de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo III, e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação para habilitação, conforme itens 06 e 07 deste Edital.

- 08.03. O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço por item, observados o atendimento das especificações técnicas.
- 08.04. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.
- 08.05. Em seguida identificará a proposta de **menor preço unitário para cada item/lote**, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.
- 08.06. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço unitário** serão classificadas em ordem crescente.
- 08.07. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- 08.08. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 08.06 e 08.07, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 08.09. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o **mesmo preço unitário** serão convidados a participar dos lances verbais.
- 08.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço unitário**.
- 08.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço unitário**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 08.12. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes – preço unitário – inferiores ao menor preço unitário para cada item/lote.**
- 08.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 08.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 08.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço unitário** e os valores estimados para a licitação.
- 08.16. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 08.17. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 08.18. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada por item, decidindo motivadamente a respeito.





- 08.19. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 08.19.01. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 08.19.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
  - b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 08.19.01., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
  - c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 08.19.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 08.19.04. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 08.19.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 08.19.05. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 08.19.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originariamente vencedora do certame.
- 08.20. Considerada aceitável a proposta de **menor preço para o item** e obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**
- 08.21. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o **menor preço unitário para cada item** será declarada vencedora.
- 08.22. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 08.23. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução ainda maior do **preço unitário** obtido.
- 08.24. Caso a proposta do vencedor não contemple a quantidade total estimada de equipes de manutenção previstas neste edital, o Pregoeiro convidará o segundo classificado para integrar o registro de preço, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preços, até que seja atingida a quantidade total de equipes necessárias.



- 08.25. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 08.26. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 08.27. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 08.28. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 08.29. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 08.30. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes 2, devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 08.31. O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de habilitação, será estabelecido pelo Pregoeiro, por ocasião do início da Sessão Pública.

## **09. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 09.01. Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 09.02. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras, dirigidas aos subscritores do Edital ou encaminhadas via e-mail para [compras@araras.sp.gov.br](mailto:compras@araras.sp.gov.br).
- 09.03. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 09.04. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
  - 09.04.01. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:
    - a) na decadência do direito de recurso;
    - b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
    - c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
  - 09.04.02. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
  - 09.04.03. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.



09.04.04. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.05. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do Termo de Registro de Preço, no prazo máximo de 03(três) dias corridos.

09.06. Em caso de não cumprimento do prazo previsto em 09.05, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## 10. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

10.01. A Autorização de Fornecimento (AF) substitui o contrato nos termos da legislação vigente.

## 11. DAS AMOSTRAS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.01. A empresa vencedora deverá apresentar amostra dos itens para aprovação da Secretaria Municipal de Esportes, em até 07 (sete) dias úteis após o término do pregão. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura de Araras. Apenas mediante termo de aprovação da amostra é que os demais uniformes deverão ser confeccionados.

11.02. Os uniformes deverão ser entregues, no Ginásio Municipal de Esportes, cito à Praça Dr. Roberto Mercatelli, s/n – Centro, em até 30 dias a contar a emissão da autorização de fornecimento.

11.03. Os custos do frete são por conta da contratada.

11.04. Os produtos serão recebidos:

- a) provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantidades e atendimento das exigências editalícias.
- b) definitivamente, no prazo de 15(quinze) dias, contados da data do recibo provisório, após a verificação da qualidade e do atendimento integral das exigências.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.01. O Município de Araras promoverá o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento definitivo.

12.02. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórios por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados “pró – rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.01. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal n.



10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Não assinar/retirar o termo de contrato ou outro documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

13.02. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante, em razão da injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, ou na retirada da nota de empenho;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- c) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da parcela inadimplida;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contada da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- f) Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- g) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Araras pelo prazo de até 05 anos.

13.03 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação da penalidade.

13.04 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

13.05. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei n. 10.520/2002.

13.06. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.07. Em caso de inadimplemento parcial, o valor da multa preservará o princípio da proporcionalidade, sendo aplicada sobre o valor da parcela inadimplida.

13.08. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.
- 14.02. O resultado do presente pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 14.03. O Município de Araras poderá revogar ou anular o presente certame licitatório, sem que assista aos concorrentes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.
- 14.04. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.05. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a aceito pelo Pregoeiro.
- 14.06. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Araras.
- 14.07. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 14.08. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 14.09. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.
- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo.

Araras, 16 de julho de 2021

ÉLCIO RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração

ISABELA VIEIRA DE ALMEIDA  
Chefe do Departamento de Compras



## ANEXO II – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021

### Modelo 01 - declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº. 015/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Araras, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do credenciado (ou representante legal)

### Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Presencial nº 015/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura do representante legal da empresa





**MUNICÍPIO DE  
ARARAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras**  
compras@araras.sp.gov.br | (19) 3547-3107

---

**ANEXO III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Araras,

Assinatura do representante legal.



## ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

**OBJETO:** Aquisição de uniformes destinados aos Atletas que participarão de Campeonatos Regionais da Secretaria Municipal de Esportes

EMPRESA LICITANTE \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
TELEFONE (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL \_\_\_\_\_

### **LOTE 01- CONJUNTO DE AGASALHOS**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA
01	UNIFORMES 01.01. Jaqueta forrada e calça (conforme Termo de Referência).	JG	110	

Valor total do lote 1- R\$ \_\_\_\_\_

### **LOTE 02- CAMISETAS EM MALHAS PV**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA
02.	CAMISETA MALHA PV 02.01. Camiseta malha PV na cor azul (conforme Termo de Referência)	Peça	110	
	02.02. Camisetas em malha PV branca (conforme Termo de Referência)	Peça	40	

Valor total do lote 2 – R\$ \_\_\_\_\_

### **LOTE 03- COLETES ESPORTIVOS E BERMUDAS**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA
3	COLETES 3.01. Coletes (conforme Termo de Referência)	Peça	300	
	03.02. Bermudas (conforme Termo de Referência)	Peça	35	

Valor total do lote 03- R\$ \_\_\_\_\_

### **LOTE 04- COLLANS CATEGORIA JUVENIL**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA
4.	COLLANT 04.01. Collants (conforme Termo de Referência)	PEÇA	04	

Valor total do lote 04- R\$ \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras  
compras@araras.sp.gov.br | (19) 3547-3107

## **LOTE 5- MEIÃO**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA
5.	04.01. Meião (conforme Termo de Referência)	PAR	180	

Valor total do lote 05 – R\$ \_\_\_\_\_

## **LOTE 6- CONJUNTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA
6	06.01. Jogo de Uniforme Basquete feminino cor azul claro e branco (conforme Termo de Referência)	JOGO	01	
	06.02. Jogo de uniforme na cor amarelo e azul escuro (conforme Termo de Referência)	JOGO	01	
	06.03. Jogo de Futsal masculino cor azul claro e branco (conforme Termo de Referência)	JOGO	01	
	06.04. Jogo de Futsal masculino cor amarelo e azul escuro (conforme Termo de Referência)	JOGO	01	
	06.05. Jogo de Volei feminino cor azul claro e branco (conforme Termo de Referência)	JOGO	01	
	06.06. Jogo Volei feminino cor amarelo e azul escuro (conforme Termo de Referência)	JOGO	01	

Valor total do lote 06- R\$ \_\_\_\_\_

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2021 e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal RG Nº CPF nº